



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESPONSÁVEL: GERLANE PEREIRA DE LIMA SANTOS.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTUITO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO DE DEMAIS INTERESSADAS, com descrições e especificações conforme a seguir:

ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
60687	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS		2000	UNIDADE	15,18	30360,00

Especificação: Água mineral, embalado vasilhame de 20 litros. Informações adicionais: Água sem gás, potável e de primeira qualidade, acondicionada em embalagem retornável, com protetor na parte superior (tampa) e lacre de segurança. A validade mínima para o consumo da água a ser fornecida. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

26630	RECARGA DE GÁS VASILHAMES DE 13 KG *		3000	UNIDADE	131,48	394440,00
-------	--------------------------------------	--	------	---------	--------	-----------

Especificação: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG

28434	ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO DE 20L COMPLETO		100	UNIDADE	38,68	3868,00
-------	---------------------------------------	--	-----	---------	-------	---------

Especificação: Água Mineral - 20 litros - COMPLETO Embalagem em garrafão de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

11063	BOTIJÃO DE 13KG		100	UNIDADE	273,26	27326,00
-------	-----------------	--	-----	---------	--------	----------

Especificação: Botijão de Gás Liquefeito de petróleo (GLP), capacidade de 13kg, novos, vazios.

Total R\$: 455994,00

Valor por extenso: quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais.

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras, disposta nos autos, os quais dispõe uma pequena diferenças entre a planilha acima e o "mapa de preços", pois, foram consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.**

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e considerando que esta Secretaria não dispõe dos bens descritos em epígrafe, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo (GLP).

O objetivo da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral natural, de forma parcelada, em garrafões de 20 litros, e de gás liquefeito derivado de





petróleo (gás de cozinha), com vistas a suprir as necessidades permanentes das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Curionópolis.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, tendo em vista a natureza recorrente da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício. A adoção do SRP visa proporcionar maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, racionalizar os gastos públicos e garantir maior agilidade no atendimento das requisições das unidades administrativas e escolares, sem comprometer a regularidade e continuidade dos serviços.

A presente contratação justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes das unidades administrativas as condições adequadas para o bom desempenho de suas funções.

O fornecimento de água potável ocorre por meio da disponibilização de garrações de 20 litros nas unidades, além de copos de 200 ml, utilizados durante reuniões, atividades institucionais e no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria. De igual modo, a aquisição de gás de cozinha é essencial para o preparo de alimentos nas unidades escolares, compondo parte fundamental da estrutura de apoio à alimentação dos discentes.

A interrupção no fornecimento dos bens em questão causaria prejuízos significativos à continuidade dos serviços educacionais e administrativos, afetando diretamente os servidores, os estudantes e a comunidade usuária desta Secretaria — especialmente diante das condições climáticas da região, que demandam constante acesso à água potável e à alimentação adequada nas escolas.

Assim, a contratação por registro de preços assegura maior eficiência, previsibilidade e regularidade no atendimento dessas necessidades permanentes, sem onerar o erário com aquisições desnecessárias e permitindo à Administração Pública uma melhor gestão de seus recursos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, conforme publicado no Portal da Transparência deste município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

4.2 Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I - Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1 - Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

5.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado local e regional que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

O resultado confirma a possibilidade de pleno atendimento às demandas de contratação identificadas, de modo a alcançar os resultados pretendidos.

A partir desse levantamento, foi possível inferir que o mercado para o objeto pretendido é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração.

Conforme pesquisa efetuada *in loco*, em Bancos de Preços e no Portal de Compras Públicas, não se percebe grande potencial de frustrar a presente licitação, uma vez que vários fornecedores têm capacidade de atendimento às suas previsões e às exigências documentais dispostas em edital.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO:





7.1 O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, em conformidade ao Art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto Municipal nº 136/2024, orçado em valor médio de R\$ 455.994,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais);

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

A aquisição é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Eventual interrupção na entrega dos produtos pode comprometer a continuidade das atividades desta Secretaria Municipal.

A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens dos quais for vencedora da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, procedeu-se à análise da viabilidade de julgamento por item individualizado, considerando as diferentes apresentações comerciais dos produtos (água mineral em galões, garrafas e copos, bem como gás GLP em diferentes capacidades). Constatou-se, contudo, que a fragmentação excessiva do objeto poderia comprometer a eficiência administrativa, ampliar o número de contratos simultâneos, dificultar a gestão das solicitações e entregas e aumentar a complexidade da fiscalização contratual.

Verificou-se que, embora existam diferentes apresentações, os itens de água mineral pertencem à mesma natureza técnica e mercadológica, sendo usualmente comercializados por fornecedores que atuam com linhas completas desse produto, utilizando a mesma cadeia logística e estrutura operacional. Da mesma forma, os itens de gás GLP integram segmento próprio de fornecimento, regulado por normas específicas, com mercado fornecedor especializado e logística própria.

Diante disso, adotou-se a divisão do objeto em dois lotes técnicos distintos:

- **Lote 01 – Água Mineral (todas as apresentações);**
- **Lote 02 – Gás GLP (todas as apresentações).**

Tal modelagem preserva a coerência técnica e mercadológica dos produtos, evita a fragmentação indevida dentro de cada segmento e assegura maior racionalidade na gestão





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



contratual, permitindo centralização das ordens de fornecimento, simplificação da fiscalização e redução do risco de desabastecimento.

Ressalta-se que o agrupamento por lote não restringe a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor normalmente atua de forma integrada dentro de cada segmento, sendo plenamente viável a participação de empresas aptas a fornecer todas as apresentações de água mineral ou de gás GLP.

Assim, a divisão em dois lotes técnicos mostra-se medida proporcional e adequada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, preservando a competitividade do certame e garantindo maior eficácia na execução contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEITOS DISPONÍVEIS:

10.1 Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, espera-se atender as necessidades de hidratação humana, conforme recomendações usuais de consumo humano de 2 a 3 litros diários de água. Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores e usuários da Secretaria Municipal de Educação, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na presteza dos serviços que podem impactar nos resultados dos serviços prestados a comunidade como um todo, evitando a todo custo prejuízo erário público.

Já para o GLP, o resultado pretendido é manter a continuidade dos serviços executados por esta secretaria que dependam da disponibilidade deste item.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 Será necessária indicação fiscal técnico, administrativo e setorial para do cumprimento do objeto em tela.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 Na contratação atual não se faz necessário contratações de correlatas/interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1 A contratante deve solicita que a contratada obedeça, no que for possível, as disposições relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental.

14. RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

14.1 conforme descrição no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA PARA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ETP:



14.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18. (...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

- 1. Agilidade no Processo:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode acelerar o processo de contratação, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, conseqüentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.
- 2. Redução de Burocracia:** A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
- 3. Aumento da Participação de Fornecedores:** Um Estudo Técnico Preliminar simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do pregão, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.
- 4. Foco nas Necessidades Essenciais:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de



detalhes excessivos que possam complicar o processo.

5. **Economia de Recursos:** Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como serviços comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

15. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

15.1 A aquisição tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pela Secretaria Municipal de Educação que está elaborando o Plano Anual de Contratações e a presente contratação será inclusa no mesmo, de acordo com o Art. 26º, Caput, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, ressalta-se ainda que esta demanda não apresente conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

16. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1 Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, não há necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Desde modo, mediante **Estudo Técnico**, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo **“menor preço por lote”**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis/PA, 20 de fevereiro de 2026.

Maysa Sousa Silva

MAYSA SOUSA SILVA.

Equipe de Planejamento.

Portaria 033/2025-GP.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL: ROGÉRIO SERELLI MACEDO.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTUITO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com descrições e especificações conforme a seguir:

ITEM:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28434	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L COMPLETO		200	UNIDADE	38,68	7.736,00

Especificação: Água Mineral - 20 litros - COMPLETO Embalagem em garrafão de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

LLOTE 02

26630	RECARGA DE GÁS VASILHAMES DE 13 KG *		12	UNIDADE	131,48	1.577,76
-------	--------------------------------------	--	----	---------	--------	----------

Especificação: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG

Total R\$: 9.313,76

Valor por extenso: nove mil, trezentos e treze reais e setenta e seis centavos.

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras, disposta nos autos, os quais dispõe uma pequena diferença entre a planilha acima e o "mapa de preços", pois, foram consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.**

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justificam-se a contratação do objeto deste presente Estudo Técnico Preliminar, para garantir o pleno exercício das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Curionópolis, tendo em vista que, os objetos aqui pretendidos, são essenciais para se alcançar a eficiência e celeridade nas atividades exercidas pela administração.

Considerando o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e considerando que esta Secretaria não dispõe dos bens descritos em epígrafe, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



água mineral natural e gás liquefeito de petróleo (GLP).

O objetivo da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral natural, de forma parcelada, em garrações de 20 litros, e de gás liquefeito derivado de petróleo (gás de cozinha), com vistas a suprir as necessidades permanentes das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração do Município de Curionópolis.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, tendo em vista a natureza recorrente da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício. A adoção do SRP visa proporcionar maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, racionalizar os gastos públicos e garantir maior agilidade no atendimento das requisições das unidades administrativas, sem comprometer a regularidade e continuidade dos serviços.

A presente contratação justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes das unidades administrativas as condições adequadas para o bom desempenho de suas funções.

O fornecimento de água potável ocorre por meio da disponibilização de garrações de 20 litros nas unidades, além de copos de 200 ml, utilizados durante reuniões, atividades institucionais e no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria. De igual modo, a aquisição de gás de cozinha é essencial para o preparo de produtos como chás, cafés e outros, para o bom atendimento ao público usuário dos serviços prestados por esta secretaria, compondo parte fundamental da estrutura de apoio à alimentação dos discentes.

A interrupção no fornecimento dos bens em questão causaria prejuízos significativos à continuidade dos serviços administrativos, afetando diretamente os servidores e a comunidade usuária desta Secretaria — especialmente diante das condições climáticas da região, que demandam constante acesso à água potável.

Assim, a contratação por registro de preços assegura maior eficiência, previsibilidade e regularidade no atendimento dessas necessidades permanentes, sem onerar o erário com aquisições desnecessárias e permitindo à Administração Pública uma melhor gestão de seus recursos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, conforme publicado no Portal da Transparência deste município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

4.2 Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I - Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1 - Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

5.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado local e regional que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

O resultado confirma a possibilidade de pleno atendimento às demandas de contratação identificadas, de modo a alcançar os resultados pretendidos.

A partir desse levantamento, foi possível inferir que o mercado para o objeto pretendido é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Conforme pesquisa efetuada *in loco*, em Bancos de Preços e no Portal de Compras Públicas, não se percebe grande potencial de frustrar a presente licitação, uma vez que vários fornecedores têm capacidade de atendimento às suas previsões e às exigências documentais dispostas em edital.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO:

7.1 O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, em conformidade ao Art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto Municipal nº 136/2024, orçado em valor médio de R\$ 9.313,76 (nove mil, trezentos e treze reais e setenta e seis centavos);

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução concebida pela Administração consiste no fornecimento regular e padronizado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados a suprir de maneira contínua e adequada as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração de Curionópolis/PA. Trata-se de solução de caráter essencial, uma vez que tais insumos integram a rotina funcional das unidades administrativas, devendo estar permanentemente disponíveis para atendimento imediato das demandas internas.

A solução abrange o fornecimento de água mineral envasada, adequada ao consumo humano, e de GLP em recipientes compatíveis com os equipamentos utilizados pelas unidades administrativas. O fornecimento deverá observar padrões de qualidade, segurança e conformidade normativa, assegurando que todos os itens entregues atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de segurança vigentes.

A operacionalização da solução pressupõe entregas sob demanda, em quantidades variáveis, conforme as necessidades que se apresentarem ao longo da vigência contratual. Esse modelo permite que a Administração mantenha abastecimento adequado, evitando tanto desabastecimento quanto aquisição excessiva de estoque, garantindo assim eficiência logística e racionalidade de consumo.

O atendimento à demanda deve ocorrer de forma tempestiva, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, eventos institucionais, ações internas e demais rotinas que dependam do pronto fornecimento desses insumos. A solução, portanto, estrutura-se para assegurar regularidade, previsibilidade operacional, qualidade dos insumos e resposta ágil, fatores indispensáveis ao bom desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Além disso, a solução proposta possibilita adequada gestão de suprimentos, assegurando padronização do abastecimento em todas as unidades, controle de consumo, melhoria na organização administrativa e redução de riscos associados à aquisição fragmentada ou sem planejamento. Assim, a solução atende plenamente à necessidade identificada, garantindo continuidade dos serviços administrativos e adequada prestação das atividades públicas correlatas.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, procedeu-se à análise da viabilidade de julgamento por item individualizado, considerando as diferentes apresentações comerciais dos produtos (água mineral em galões, garrafas e copos, bem como gás GLP em diferentes capacidades). Constatou-se, contudo, que a fragmentação excessiva do objeto poderia comprometer a eficiência administrativa, ampliar o número de contratos simultâneos, dificultar a gestão das solicitações e entregas e aumentar a complexidade da fiscalização contratual.

Verificou-se que, embora existam diferentes apresentações, os itens de água mineral pertencem à mesma natureza técnica e mercadológica, sendo usualmente comercializados por fornecedores que atuam com linhas completas desse produto, utilizando a mesma cadeia logística e estrutura operacional. Da mesma forma, os itens de gás GLP integram segmento próprio de fornecimento, regulado por normas específicas, com mercado fornecedor especializado e logística própria.

Diante disso, adotou-se a divisão do objeto em dois lotes técnicos distintos:

- **Lote 01 – Água Mineral (todas as apresentações);**
- **Lote 02 – Gás GLP (todas as apresentações).**

Tal modelagem preserva a coerência técnica e mercadológica dos produtos, evita a fragmentação indevida dentro de cada segmento e assegura maior racionalidade na gestão contratual, permitindo centralização das ordens de fornecimento, simplificação da fiscalização e redução do risco de desabastecimento.

Ressalta-se que o agrupamento por lote não restringe a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor normalmente atua de forma integrada dentro de cada segmento, sendo plenamente viável a participação de empresas aptas a fornecer todas as apresentações de água mineral ou de gás GLP.

Assim, a divisão em dois lotes técnicos mostra-se medida proporcional e adequada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, preservando a competitividade do certame e garantindo maior eficácia na execução contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 A contratação, visa promover ganhos diretos e indiretos em termos de economicidade e otimização dos recursos administrativos. A centralização da demanda em um único procedimento permite racionalizar aquisições que, atualmente, são atendidas de forma fragmentada pelas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



unidades administrativas, ocasionando heterogeneidade de preços, dificuldades de controle e maior esforço operacional dos setores requisitantes.

A adoção do registro de preços possibilita a padronização dos insumos adquiridos, a simplificação das rotinas de solicitação, a redução do tempo de tramitação e a mitigação de custos indiretos vinculados à repetição de processos licitatórios ao longo do exercício. Espera-se, ainda, que a competitividade obtida no certame resulte em preços mais vantajosos, decorrentes da escala de contratação e da previsibilidade de consumo estimado pela Secretaria Municipal de Administração.

No âmbito dos recursos humanos, a contratação permitirá melhor aproveitamento da força de trabalho, reduzindo atividades burocráticas relacionadas a compras avulsas, favorecendo o redirecionamento dos servidores para atividades de caráter finalístico, especialmente aquelas ligadas à gestão administrativa e atendimento ao público interno. Essa racionalização contribui para a elevação da produtividade das equipes e para o aprimoramento dos fluxos internos de abastecimento.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, o uso contínuo desses insumos pelo órgão demanda fornecimento regular e seguro, evitando interrupções de serviços essenciais decorrentes de falta de água mineral para setores administrativos e de gás para unidades que utilizam esse insumo. A contratação assegura previsibilidade orçamentária, reduz desperdícios, melhora o controle de consumo e proporciona maior acurácia nas projeções de gastos.

Dessa forma, a contratação projetada demonstra coerência com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa e para o uso responsável dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 Será necessária indicação fiscal técnico, administrativo e setorial para do cumprimento do objeto em tela.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 Na contratação atual não se faz necessário contratações de correlatas/interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1 A contratação destinada ao fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo caracteriza-se como atividade de natureza essencialmente logística e de baixo impacto ambiental direto, uma vez que não envolve processos de produção industrial, transformação de materiais ou descarte de resíduos decorrentes da execução contratual pela Administração. Os itens fornecidos são produtos acabados, devidamente envasados e embalados pelos fabricantes segundo normas sanitárias e regulatórias específicas.

Ainda assim, a análise técnica evidencia a existência de impactos indiretos associados ao ciclo de fornecimento, especialmente no que diz respeito ao transporte, à destinação adequada de embalagens e ao manuseio dos recipientes de GLP. Tais efeitos, embora reduzidos, demandam



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



observância das práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em harmonia com o dever de racionalização e eficiência administrativa.

No tocante às medidas de tratamento, a Administração adotará as seguintes ações:

- a) promover a adequada segregação e destinação das embalagens de água mineral, observando-se a coleta seletiva quando disponível;
- b) exigir que a contratada observe rigorosamente as normas aplicáveis ao transporte, armazenamento e substituição de botijões de GLP, prevenindo riscos ambientais e operacionais;
- c) orientar as unidades administrativas beneficiárias para o uso racional dos insumos, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos;
- d) privilegiar, sempre que possível, fornecedores que adotem práticas de logística reversa ou que atendam às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Conclui-se que a contratação, em seu conjunto, apresenta impacto ambiental de baixa relevância, sendo plenamente mitigável pelas medidas de prevenção e gestão acima descritas, mantendo-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade e eficiência exigidas na fase de planejamento da contratação pública.

14. RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

14.1 conforme descrição no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA PARA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ETP:

14.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



“Art. 18. (...)”

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

1. **Agilidade no Processo:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode acelerar o processo de contratação, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, conseqüentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.
2. **Redução de Burocracia:** A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
3. **Aumento da Participação de Fornecedores:** Um Estudo Técnico Preliminar simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do pregão, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.
4. **Foco nas Necessidades Essenciais:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de detalhes excessivos que possam complicar o processo.
5. **Economia de Recursos:** Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como serviços comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

15. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

15.1 A aquisição tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pela Secretaria Municipal de Administração em conformidade o Plano Anual de Contratações, de acordo com o Art. 26º, Caput, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, ressalta-se ainda que esta demanda está contemplada pela Lei Orçamentário Anual.

16. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1 Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, não há necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18 CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024.

Desde modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo “**menor preço por lote**”, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis/PA, 26 de fevereiro de 2026.

Amanda Vanessa B. Soares
AMANDA VANESSA BARBOSA SOARES.

**Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.**

Patrícia Silva de Moraes

**PATRÍCIA SILVA DE MORAES
Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTUITO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com descrições e especificações conforme a seguir:

ITEM:

Lote 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
60687	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS		1352	UNIDADE	15,18	R\$ 20.523,36

Especificação: Água mineral, embalado vasilhame de 20 litros. Informações adicionais: Água sem gás, potável e de primeira qualidade, acondicionada em embalagem retornável, com protetor na parte superior (tampa) e lacre de segurança. A validade mínima para o consumo da água a ser fornecida. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

28434	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L COMPLETO		50	UNIDADE	38,68	R\$ 1.934,00
-------	---------------------------------------	--	----	---------	-------	--------------

Especificação: Água Mineral – 20 litros – COMPLETO Embalagem em garrafão de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

060686	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML		200	UNIDADE	13,99	R\$ 2.798,00
--------	----------------------------	--	-----	---------	-------	--------------

Especificação: Acondicionada em garrafa de 500 ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2016 da ANVISA, e com as seguintes características adicionais: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem contendo 12 unidades

Lote 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26630	RECARGA DE GÁS VASILHAMES DE 13 KG *		278	UNIDADE	131,48	R\$ 36.551,44

Especificação: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG

11063	BOTTIÃO DE 13KG		15	UNIDADE	273,26	R\$ 4.098,90
-------	-----------------	--	----	---------	--------	--------------

Especificação: Botijão de Gás Liquefeito de petróleo (GLP), capacidade de 13kg, novos, vazios.

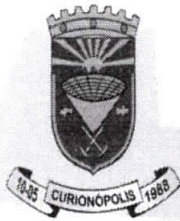
					Total R\$:	65.905,70
--	--	--	--	--	-------------------	------------------

Valor por extenso: sessenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos.

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras, disposta nos autos, os quais dispõe uma pequena diferença entre a planilha acima e o “mapa de preços”, pois, foram consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.**

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justificam-se a contratação do objeto deste presente Termo de Referência, para garantir o



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



pleno exercício das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curionópolis, tendo em vista que, os objetos aqui pretendidos, são essenciais para se alcançar a eficiência e celeridade nas atividades exercidas pela administração.

Considerando o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e considerando que esta Secretaria não dispõe dos bens descritos em epígrafe, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo (GLP).

O objetivo da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral natural, de forma parcelada, em garrações de 20 litros, e de gás liquefeito derivado de petróleo (gás de cozinha), com vistas a suprir as necessidades permanentes das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curionópolis.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, tendo em vista a natureza recorrente da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício. A adoção do SRP visa proporcionar maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, racionalizar os gastos públicos e garantir maior agilidade no atendimento das requisições das unidades administrativas, sem comprometer a regularidade e continuidade dos serviços.

A presente contratação justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes das unidades administrativas as condições adequadas para o bom desempenho de suas funções.

O fornecimento de água potável ocorre por meio da disponibilização de garrações de 20 litros nas unidades, além de copos de 200 ml, utilizados durante reuniões, atividades institucionais e no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria. De igual modo, a aquisição de gás de cozinha é essencial para o preparo de produtos como chás, cafés e outros, para o bom atendimento ao público usuário dos serviços prestados por esta secretaria, compondo parte fundamental da estrutura de apoio à alimentação dos discentes.

A interrupção no fornecimento dos bens em questão causaria prejuízos significativos à continuidade dos serviços administrativos, afetando diretamente os servidores e a comunidade usuária desta Secretaria — especialmente diante das condições climáticas da região, que demandam constante acesso à água potável.

Assim, a contratação por registro de preços assegura maior eficiência, previsibilidade e regularidade no atendimento dessas necessidades permanentes, sem onerar o erário com aquisições desnecessárias e permitindo à Administração Pública uma melhor gestão de seus recursos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, conforme publicano no Portal da Transparência deste município.



Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

4.2 Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I - Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1 - Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

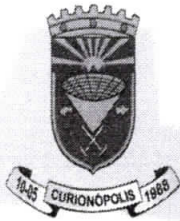
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

5.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado local e regional que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

O resultado confirma a possibilidade de pleno atendimento às demandas de contratação identificadas, de modo a alcançar os resultados pretendidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A partir desse levantamento, foi possível inferir que o mercado para o objeto pretendido é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração.

Conforme pesquisa efetuada *in loco*, em Bancos de Preços e no Portal de Compras Públicas, não se percebe grande potencial de frustrar a presente licitação, uma vez que vários fornecedores têm capacidade de atendimento às suas previsões e às exigências documentais dispostas em edital.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO:

7.1 O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, em conformidade ao Art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto Municipal nº 136/2024, orçado em valor médio de R\$ 65.905,70 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos);

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução concebida pela Administração consiste no fornecimento regular e padronizado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados a suprir de maneira contínua e adequada as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis/PA. Trata-se de solução de caráter essencial, uma vez que tais insumos integram a rotina funcional das unidades administrativas, devendo estar permanentemente disponíveis para atendimento imediato das demandas internas.

A solução abrange o fornecimento de água mineral envasada, adequada ao consumo humano, e de GLP em recipientes compatíveis com os equipamentos utilizados pelas unidades administrativas. O fornecimento deverá observar padrões de qualidade, segurança e conformidade normativa, assegurando que todos os itens entregues atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de segurança vigentes.

A operacionalização da solução pressupõe entregas sob demanda, em quantidades variáveis, conforme as necessidades que se apresentarem ao longo da vigência contratual. Esse modelo permite que a Administração mantenha abastecimento adequado, evitando tanto desabastecimento quanto aquisição excessiva de estoque, garantindo assim eficiência logística e racionalidade de consumo.

O atendimento à demanda deve ocorrer de forma tempestiva, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, eventos institucionais, ações internas e demais rotinas que dependam do pronto fornecimento desses insumos. A solução, portanto, estrutura-se para assegurar regularidade, previsibilidade operacional, qualidade dos insumos e resposta ágil, fatores indispensáveis ao bom desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, a solução proposta possibilita adequada gestão de suprimentos, assegurando padronização do abastecimento em todas as unidades, controle de consumo, melhoria na organização administrativa e redução de riscos associados à aquisição fragmentada ou sem



planejamento. Assim, a solução atende plenamente à necessidade identificada, garantindo continuidade dos serviços administrativos e adequada prestação das atividades públicas correlatas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, procedeu-se à análise da viabilidade de julgamento por item individualizado, considerando as diferentes apresentações comerciais dos produtos (água mineral em galões, garrafas e copos, bem como gás GLP em diferentes capacidades). Constatou-se, contudo, que a fragmentação excessiva do objeto poderia comprometer a eficiência administrativa, ampliar o número de contratos simultâneos, dificultar a gestão das solicitações e entregas e aumentar a complexidade da fiscalização contratual.

Verificou-se que, embora existam diferentes apresentações, os itens de água mineral pertencem à mesma natureza técnica e mercadológica, sendo usualmente comercializados por fornecedores que atuam com linhas completas desse produto, utilizando a mesma cadeia logística e estrutura operacional. Da mesma forma, os itens de gás GLP integram segmento próprio de fornecimento, regulado por normas específicas, com mercado fornecedor especializado e logística própria.

Diante disso, adotou-se a divisão do objeto em dois lotes técnicos distintos:

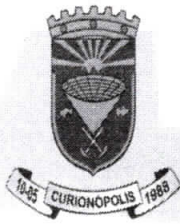
- **Lote 01 – Água Mineral (todas as apresentações);**
- **Lote 02 – Gás GLP (todas as apresentações).**

Tal modelagem preserva a coerência técnica e mercadológica dos produtos, evita a fragmentação indevida dentro de cada segmento e assegura maior racionalidade na gestão contratual, permitindo centralização das ordens de fornecimento, simplificação da fiscalização e redução do risco de desabastecimento.

Ressalta-se que o agrupamento por lote não restringe a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor normalmente atua de forma integrada dentro de cada segmento, sendo plenamente viável a participação de empresas aptas a fornecer todas as apresentações de água mineral ou de gás GLP.

Assim, a divisão em dois lotes técnicos mostra-se medida proporcional e adequada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, preservando a competitividade do certame e garantindo maior eficácia na execução contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:



10.1 A contratação, visa promover ganhos diretos e indiretos em termos de economicidade e otimização dos recursos administrativos. A centralização da demanda em um único procedimento permite racionalizar aquisições que, atualmente, são atendidas de forma fragmentada pelas unidades administrativas, ocasionando heterogeneidade de preços, dificuldades de controle e maior esforço operacional dos setores requisitantes.

A adoção do registro de preços possibilita a padronização dos insumos adquiridos, a simplificação das rotinas de solicitação, a redução do tempo de tramitação e a mitigação de custos indiretos vinculados à repetição de processos licitatórios ao longo do exercício. Espera-se, ainda, que a competitividade obtida no certame resulte em preços mais vantajosos, decorrentes da escala de contratação e da previsibilidade de consumo estimado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito dos recursos humanos, a contratação permitirá melhor aproveitamento da força de trabalho, reduzindo atividades burocráticas relacionadas a compras avulsas, favorecendo o redirecionamento dos servidores para atividades de caráter finalístico, especialmente aquelas ligadas à gestão administrativa e atendimento ao público interno. Essa racionalização contribui para a elevação da produtividade das equipes e para o aprimoramento dos fluxos internos de abastecimento.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, o uso contínuo desses insumos pelo órgão demanda fornecimento regular e seguro, evitando interrupções de serviços essenciais decorrentes de falta de água mineral para setores administrativos e de gás para unidades que utilizam esse insumo. A contratação assegura previsibilidade orçamentária, reduz desperdícios, melhora o controle de consumo e proporciona maior acurácia nas projeções de gastos.

Dessa forma, a contratação projetada demonstra coerência com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa e para o uso responsável dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 Será necessária indicação fiscal técnico, administrativo e setorial para do cumprimento do objeto em tela.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 Na contratação atual não se faz necessário contratações de correlatas/interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1 A contratação destinada ao fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo caracteriza-se como atividade de natureza essencialmente logística e de baixo impacto ambiental direto, uma vez que não envolve processos de produção industrial, transformação de materiais ou descarte de resíduos decorrentes da execução contratual pela Administração. Os itens fornecidos são produtos acabados, devidamente envasados e embalados pelos fabricantes segundo normas sanitárias e regulatórias específicas.



Ainda assim, a análise técnica evidencia a existência de impactos indiretos associados ao ciclo de fornecimento, especialmente no que diz respeito ao transporte, à destinação adequada de embalagens e ao manuseio dos recipientes de GLP. Tais efeitos, embora reduzidos, demandam observância das práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em harmonia com o dever de racionalização e eficiência administrativa.

No tocante às medidas de tratamento, a Administração adotará as seguintes ações:

- a) promover a adequada segregação e destinação das embalagens de água mineral, observando-se a coleta seletiva quando disponível;
- b) exigir que a contratada observe rigorosamente as normas aplicáveis ao transporte, armazenamento e substituição de botijões de GLP, prevenindo riscos ambientais e operacionais;
- c) orientar as unidades administrativas beneficiárias para o uso racional dos insumos, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos;
- d) privilegiar, sempre que possível, fornecedores que adotem práticas de logística reversa ou que atendam às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Conclui-se que a contratação, em seu conjunto, apresenta impacto ambiental de baixa relevância, sendo plenamente mitigável pelas medidas de prevenção e gestão acima descritas, mantendo-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade e eficiência exigidas na fase de planejamento da contratação pública.

14. RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

14.1 conforme descrição no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA PARA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ETP:

14.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18. (...)”

§ 2º *O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*”

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

1. **Agilidade no Processo:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode acelerar o processo de contratação, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, conseqüentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.
2. **Redução de Burocracia:** A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
3. **Aumento da Participação de Fornecedores:** Um Estudo Técnico Preliminar simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do pregão, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.
4. **Foco nas Necessidades Essenciais:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de detalhes excessivos que possam complicar o processo.
5. **Economia de Recursos:** Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação foi realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como serviços comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

15. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

15.1 A aquisição tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade o Plano Anual de Contratações, de acordo com o Art. 26º, Caput, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, ressalta-se ainda que esta demanda está contemplada pela Lei Orçamentário Anual.

16. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1 Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, não há necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17 CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

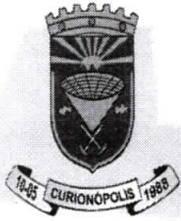
17.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Desde modo, mediante **Estudo Técnico**, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo **“menor preço por lote”**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis/PA, 26 de fevereiro de 2026.


ALCIDEIA DE ALMEIDA FERREIRA PAIVA
Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.


ANA CAROLINA MACHADO SILVA
Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Welio Verbeno
WELIO VERBENO.
Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.

Sabrina P. da Silva
SABRINA PEREIRA DA SILVA
Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESPONSÁVEL: FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTUITO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com descrições e especificações conforme a seguir:

LOTES:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS		1800	UNIDADE	15,18	27.324,00

Especificação: Água mineral, embalada vasilhame de 20 litros. Informações adicionais: Água sem gás, potável e de primeira qualidade, acondicionada em embalagem retornável, com protetor na parte superior (tampa) e lacre de segurança. A validade mínima para o consumo da água a ser fornecida. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

2	ÁGUA MINERAL GARRAFO DE 20L COMPLETO		70	UNIDADE	38,68	2.707,60
---	--------------------------------------	--	----	---------	-------	----------

Especificação: Água Mineral - 20 litros - COMPLETO Embalagem em garrafo de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300ML		80	FARDO	19,50	1.560,00
---	----------------------------	--	----	-------	-------	----------

Acondicionada em garrafa de 300ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses. Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, e com as seguintes características adicionais: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0 rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem contendo 24 unidades.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML		80	FARDO	13,99	1.119,20
---	----------------------------	--	----	-------	-------	----------

Acondicionada em garrafa de 500 ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2016 da ANVISA, e com as seguintes características adicionais: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0. rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem contendo 12 unidades

LOTE 2						
5	RECARGA DE GÁS VASILHAMES DE 13 KG *		85	UNIDADE	131,35	11.164,75

Especificação: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG

6	BOTIJÃO DE 13KG		9	UNIDADE	273,26	2.459,34
---	-----------------	--	---	---------	--------	----------

Especificação: Botijão de Gás Liquefeito de petróleo (GLP), capacidade de 13kg, novos, vazios.

					Total:	46.334,89
--	--	--	--	--	--------	-----------

Valor: quarenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos.

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras, disposta nos autos, os quais dispõe uma pequena diferença entre a planilha acima e o "mapa de preços", pois, foram consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.**

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justificam-se a contratação do objeto deste presente Termo de Referência, para garantir o pleno exercício das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curionópolis, tendo em vista que, os objetos aqui pretendidos, são essenciais para se alcançar a eficiência e celeridade nas atividades exercidas pela administração.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA



Considerando o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e considerando que esta Secretaria não dispõe dos bens descritos em epígrafe, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo (GLP).

O objetivo da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral natural, de forma parcelada, em garrações de 20 litros, e de gás liquefeito derivado de petróleo (gás de cozinha), com vistas a suprir as necessidades permanentes das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curionópolis.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, tendo em vista a natureza recorrente da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício. A adoção do SRP visa proporcionar maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, racionalizar os gastos públicos e garantir maior agilidade no atendimento das requisições das unidades administrativas, sem comprometer a regularidade e continuidade dos serviços.

A presente contratação justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes das unidades administrativas as condições adequadas para o bom desempenho de suas funções.

O fornecimento de água potável ocorre por meio da disponibilização de garrações de 20 litros nas unidades, além de copos de 200 ml, utilizados durante reuniões, atividades institucionais e no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria. De igual modo, a aquisição de gás de cozinha é essencial para o preparo de produtos como chás, cafés e outros, para o bom atendimento ao público usuário dos serviços prestados por esta secretaria, compondo parte fundamental da estrutura de apoio à alimentação dos discentes.

A interrupção no fornecimento dos bens em questão causaria prejuízos significativos à continuidade dos serviços administrativos, afetando diretamente os servidores e a comunidade usuária desta Secretaria — especialmente diante das condições climáticas da região, que demandam constante acesso à água potável.

Assim, a contratação por registro de preços assegura maior eficiência, previsibilidade e regularidade no atendimento dessas necessidades permanentes, sem onerar o erário com aquisições desnecessárias e permitindo à Administração Pública uma melhor gestão de seus recursos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, conforme publicano no Portal da Transparência deste município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

4.2 Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I - Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1 - Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

5.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado local e regional que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

O resultado confirma a possibilidade de pleno atendimento às demandas de contratação identificadas, de modo a alcançar os resultados pretendidos.

A partir desse levantamento, foi possível inferir que o mercado para o objeto pretendido é amplo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração.

Conforme pesquisa efetuada *in loco*, em Bancos de Preços e no Portal de Compras Públicas, não se percebe grande potencial de frustrar a presente licitação, uma vez que vários fornecedores têm capacidade de atendimento às suas previsões e às exigências documentais dispostas em edital.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO:

7.1 O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, em conformidade ao Art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto Municipal nº 136/2024, orçado em valor médio de R\$ 46.334,89 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos);

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução concebida pela Administração consiste no fornecimento regular e padronizado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados a suprir de maneira contínua e adequada as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Curionópolis/PA. Trata-se de solução de caráter essencial, uma vez que tais insumos integram a rotina funcional das unidades administrativas, devendo estar permanentemente disponíveis para atendimento imediato das demandas internas.

A solução abrange o fornecimento de água mineral envasada, adequada ao consumo humano, e de GLP em recipientes compatíveis com os equipamentos utilizados pelas unidades administrativas. O fornecimento deverá observar padrões de qualidade, segurança e conformidade normativa, assegurando que todos os itens entregues atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de segurança vigentes.

A operacionalização da solução pressupõe entregas sob demanda, em quantidades variáveis, conforme as necessidades que se apresentarem ao longo da vigência contratual. Esse modelo permite que a Administração mantenha abastecimento adequado, evitando tanto desabastecimento quanto aquisição excessiva de estoque, garantindo assim eficiência logística e racionalidade de consumo.

O atendimento à demanda deve ocorrer de forma tempestiva, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, eventos institucionais, ações internas e demais rotinas que dependam do pronto fornecimento desses insumos. A solução, portanto, estrutura-se para assegurar regularidade, previsibilidade operacional, qualidade dos insumos e resposta ágil, fatores indispensáveis ao bom desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Além disso, a solução proposta possibilita adequada gestão de suprimentos, assegurando padronização do abastecimento em todas as unidades, controle de consumo, melhoria na organização administrativa e redução de riscos associados à aquisição fragmentada ou sem planejamento. Assim, a solução atende plenamente à necessidade identificada, garantindo



continuidade dos serviços administrativos e adequada prestação das atividades públicas correlatas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, procedeu-se à análise da viabilidade de julgamento por item individualizado, considerando as diferentes apresentações comerciais dos produtos (água mineral em galões, garrafas e copos, bem como gás GLP em diferentes capacidades). Constatou-se, contudo, que a fragmentação excessiva do objeto poderia comprometer a eficiência administrativa, ampliar o número de contratos simultâneos, dificultar a gestão das solicitações e entregas e aumentar a complexidade da fiscalização contratual.

Verificou-se que, embora existam diferentes apresentações, os itens de água mineral pertencem à mesma natureza técnica e mercadológica, sendo usualmente comercializados por fornecedores que atuam com linhas completas desse produto, utilizando a mesma cadeia logística e estrutura operacional. Da mesma forma, os itens de gás GLP integram segmento próprio de fornecimento, regulado por normas específicas, com mercado fornecedor especializado e logística própria.

Diante disso, adotou-se a divisão do objeto em dois lotes técnicos distintos:

- **Lote 01 – Água Mineral (todas as apresentações);**
- **Lote 02 – Gás GLP (todas as apresentações).**

Tal modelagem preserva a coerência técnica e mercadológica dos produtos, evita a fragmentação indevida dentro de cada segmento e assegura maior racionalidade na gestão contratual, permitindo centralização das ordens de fornecimento, simplificação da fiscalização e redução do risco de desabastecimento.

Ressalta-se que o agrupamento por lote não restringe a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor normalmente atua de forma integrada dentro de cada segmento, sendo plenamente viável a participação de empresas aptas a fornecer todas as apresentações de água mineral ou de gás GLP.

Assim, a divisão em dois lotes técnicos mostra-se medida proporcional e adequada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, preservando a competitividade do certame e garantindo maior eficácia na execução contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 A contratação, visa promover ganhos diretos e indiretos em termos de economicidade e



otimização dos recursos administrativos. A centralização da demanda em um único procedimento permite racionalizar aquisições que, atualmente, são atendidas de forma fragmentada pelas unidades administrativas, ocasionando heterogeneidade de preços, dificuldades de controle e maior esforço operacional dos setores requisitantes.

A adoção do registro de preços possibilita a padronização dos insumos adquiridos, a simplificação das rotinas de solicitação, a redução do tempo de tramitação e a mitigação de custos indiretos vinculados à repetição de processos licitatórios ao longo do exercício. Espera-se, ainda, que a competitividade obtida no certame resulte em preços mais vantajosos, decorrentes da escala de contratação e da previsibilidade de consumo estimado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

No âmbito dos recursos humanos, a contratação permitirá melhor aproveitamento da força de trabalho, reduzindo atividades burocráticas relacionadas a compras avulsas, favorecendo o redirecionamento dos servidores para atividades de caráter finalístico, especialmente aquelas ligadas à gestão administrativa e atendimento ao público interno. Essa racionalização contribui para a elevação da produtividade das equipes e para o aprimoramento dos fluxos internos de abastecimento.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, o uso contínuo desses insumos pelo órgão demanda fornecimento regular e seguro, evitando interrupções de serviços essenciais decorrentes de falta de água mineral para setores administrativos e de gás para unidades que utilizam esse insumo. A contratação assegura previsibilidade orçamentária, reduz desperdícios, melhora o controle de consumo e proporciona maior acurácia nas projeções de gastos.

Dessa forma, a contratação projetada demonstra coerência com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa e para o uso responsável dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 Será necessária indicação fiscal técnico, administrativo e setorial para do cumprimento do objeto em tela.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 Na contratação atual não se faz necessário contratações de correlatas/interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1 A contratação destinada ao fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo caracteriza-se como atividade de natureza essencialmente logística e de baixo impacto ambiental direto, uma vez que não envolve processos de produção industrial, transformação de materiais ou descarte de resíduos decorrentes da execução contratual pela Administração. Os itens fornecidos são produtos acabados, devidamente envasados e embalados pelos fabricantes segundo normas sanitárias e regulamentárias específicas.



Ainda assim, a análise técnica evidencia a existência de impactos indiretos associados ao ciclo de fornecimento, especialmente no que diz respeito ao transporte, à destinação adequada de embalagens e ao manuseio dos recipientes de GLP. Tais efeitos, embora reduzidos, demandam observância das práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em harmonia com o dever de racionalização e eficiência administrativa.

No tocante às medidas de tratamento, a Administração adotará as seguintes ações:

- a) promover a adequada segregação e destinação das embalagens de água mineral, observando-se a coleta seletiva quando disponível;
- b) exigir que a contratada observe rigorosamente as normas aplicáveis ao transporte, armazenamento e substituição de botijões de GLP, prevenindo riscos ambientais e operacionais;
- c) orientar as unidades administrativas beneficiárias para o uso racional dos insumos, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos;
- d) privilegiar, sempre que possível, fornecedores que adotem práticas de logística reversa ou que atendam às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Conclui-se que a contratação, em seu conjunto, apresenta impacto ambiental de baixa relevância, sendo plenamente mitigável pelas medidas de prevenção e gestão acima descritas, mantendo-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade e eficiência exigidas na fase de planejamento da contratação pública.

14. RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

14.1 conforme descrição no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA PARA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ETP:

14.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos



relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18. (...)”

§ 2º *O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*”

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

1. **Agilidade no Processo:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode acelerar o processo de contratação, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, conseqüentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.
2. **Redução de Burocracia:** A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
3. **Aumento da Participação de Fornecedores:** Um Estudo Técnico Preliminar simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do pregão, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.
4. **Foco nas Necessidades Essenciais:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de detalhes excessivos que possam complicar o processo.
5. **Economia de Recursos:** Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como serviços comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação,



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

15. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

15.1 A aquisição tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade o Plano Anual de Contratações, de acordo com o Art. 26º, Caput, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, ressalta-se ainda que esta demanda está contemplada pela Lei Orçamentário Anual.

16. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1 Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, não há necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17 CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024.

Desde modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo “**menor preço por lote**”, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis/PA, 26 de fevereiro de 2026.


SILVIA GOUVEIA DE ARAÚJO.

**Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

RESPONSÁVEL: ROGÉRIO SERELLI MACEDO.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTUITO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com descrições e especificações conforme a seguir:

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS		500	UNIDADE	15,18	7.590,00

Especificação: Água mineral, embalado vasilhame de 20 litros. Informações adicionais: Água sem gás, potável e de primeira qualidade, acondicionada em embalagem retornável, com protetor na parte superior (tampa) e lacre de segurança. A validade mínima para o consumo da água a ser fornecida. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

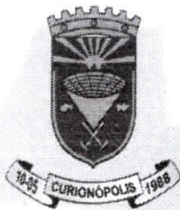
2	ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO DE 20L COMPLETO		50	UNIDADE	38,68	1.934,00
---	---------------------------------------	--	----	---------	-------	----------

Especificação: Água Mineral - 20 litros - COMPLETO Embalagem em garrafão de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

ITEM INSERIDO (NOVO)

3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML		150	FARDO	13,99	2.098,50
---	----------------------------	--	-----	-------	-------	----------

Acondicionada em garrafa de 300ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses. Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, e com as seguintes características adicionais: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem contendo 24 unidades.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



Total:

11.622,50

Valor por extenso R\$: onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos.

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras, disposta nos autos, os quais dispõe uma pequena diferença entre a planilha acima e o "mapa de preços", pois, foram consideradas apenas duas casas decimais após a vígula.**

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justificam-se a contratação do objeto deste presente Termo de Referência, para garantir o pleno exercício das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Curionópolis, tendo em vista que, os objetos aqui pretendidos, são essenciais para se alcançar a eficiência e celeridade nas atividades exercidas pela administração.

Considerando o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e considerando que esta Secretaria não dispõe dos bens descritos em epígrafe, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural.

O objetivo da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral natural, de forma parcelada, em garrações de 20 litros, com vistas a suprir as necessidades permanentes das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Curionópolis.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, tendo em vista a natureza recorrente da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício. A adoção do SRP visa proporcionar maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, racionalizar os gastos públicos e garantir maior agilidade no atendimento das requisições das unidades administrativas, sem comprometer a regularidade e continuidade dos serviços.

A presente contratação justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes das unidades administrativas as condições adequadas para o bom desempenho de suas funções.

O fornecimento de água potável ocorre por meio da disponibilização de garrações de 20 litros nas unidades, utilizados durante reuniões, atividades institucionais e no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria.

A interrupção no fornecimento dos bens em questão causaria prejuízos significativos à continuidade dos serviços administrativos, afetando diretamente os servidores e a comunidade usuária desta Secretaria — especialmente diante das condições climáticas da região, que demandam constante acesso à água potável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Assim, a contratação por registro de preços assegura maior eficiência, previsibilidade e regularidade no atendimento dessas necessidades permanentes, sem onerar o erário com aquisições desnecessárias e permitindo à Administração Pública uma melhor gestão de seus recursos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, conforme publicado no Portal da Transparência deste município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

4.2 Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I - Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1 - Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

5.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a



viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado local e regional que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

O resultado confirma a possibilidade de pleno atendimento às demandas de contratação identificadas, de modo a alcançar os resultados pretendidos.

A partir desse levantamento, foi possível inferir que o mercado para o objeto pretendido é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração.

Conforme pesquisa efetuada *in loco*, em Bancos de Preços e no Portal de Compras Públicas, não se percebe grande potencial de frustrar a presente licitação, uma vez que vários fornecedores têm capacidade de atendimento às suas previsões e às exigências documentais dispostas em edital.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO:

7.1 O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, em conformidade ao Art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto Municipal nº 136/2024, orçado em valor médio de R\$ 11.622,50 (onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução concebida pela Administração consiste no fornecimento regular e padronizado de água mineral, destinados a suprir de maneira contínua e adequada as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Curionópolis/PA. Trata-se de solução de caráter essencial, uma vez que tais insumos integram a rotina funcional das unidades administrativas, devendo estar permanentemente disponíveis para atendimento imediato das demandas internas.

A solução abrange o fornecimento de água mineral envasada, adequada ao consumo humano, em recipientes compatíveis com os equipamentos utilizados pelas unidades administrativas. O fornecimento deverá observar padrões de qualidade, segurança e conformidade normativa, assegurando que todos os itens entregues atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de segurança vigentes.

A operacionalização da solução pressupõe entregas sob demanda, em quantidades variáveis, conforme as necessidades que se apresentarem ao longo da vigência contratual. Esse modelo permite que a Administração mantenha abastecimento adequado, evitando tanto desabastecimento quanto aquisição excessiva de estoque, garantindo assim eficiência logística e racionalidade de consumo.



O atendimento à demanda deve ocorrer de forma tempestiva, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, eventos institucionais, ações internas e demais rotinas que dependam do pronto fornecimento desses insumos. A solução, portanto, estrutura-se para assegurar regularidade, previsibilidade operacional, qualidade dos insumos e resposta ágil, fatores indispensáveis ao bom desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Além disso, a solução proposta possibilita adequada gestão de suprimentos, assegurando padronização do abastecimento em todas as unidades, controle de consumo, melhoria na organização administrativa e redução de riscos associados à aquisição fragmentada ou sem planejamento. Assim, a solução atende plenamente à necessidade identificada, garantindo continuidade dos serviços administrativos e adequada prestação das atividades públicas correlatas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, procedeu-se à análise da viabilidade de julgamento por item individualizado, considerando as diferentes apresentações comerciais dos produtos (água mineral em galões, garrafas e copos em diferentes capacidades). Constatou-se, contudo, que a fragmentação excessiva do objeto poderia comprometer a eficiência administrativa, ampliar o número de contratos simultâneos, dificultar a gestão das solicitações e entregas e aumentar a complexidade da fiscalização contratual.

Verificou-se que, embora existam diferentes apresentações, os itens de água mineral pertencem à mesma natureza técnica e mercadológica, sendo usualmente comercializados por fornecedores que atuam com linhas completas desse produto, utilizando a mesma cadeia logística e estrutura operacional.

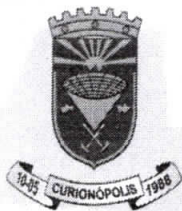
Diante disso, adotou-se o julgamento do objeto em lote:

- **Lote 01 – Água Mineral (todas as apresentações);**

Tal modelagem preserva a coerência técnica e mercadológica dos produtos, evita a fragmentação indevida dentro de cada segmento e assegura maior racionalidade na gestão contratual, permitindo centralização das ordens de fornecimento, simplificação da fiscalização e redução do risco de desabastecimento.

Assim, o julgamento em lote mostra-se medida proporcional e adequada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, preservando a competitividade do certame e garantindo maior eficácia na execução contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:



10.1 A contratação, visa promover ganhos diretos e indiretos em termos de economicidade e otimização dos recursos administrativos. A centralização da demanda em um único procedimento permite racionalizar aquisições que, atualmente, são atendidas de forma fragmentada pelas unidades administrativas, ocasionando heterogeneidade de preços, dificuldades de controle e maior esforço operacional dos setores requisitantes.

A adoção do registro de preços possibilita a padronização dos insumos adquiridos, a simplificação das rotinas de solicitação, a redução do tempo de tramitação e a mitigação de custos indiretos vinculados à repetição de processos licitatórios ao longo do exercício. Espera-se, ainda, que a competitividade obtida no certame resulte em preços mais vantajosos, decorrentes da escala de contratação e da previsibilidade de consumo estimado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

No âmbito dos recursos humanos, a contratação permitirá melhor aproveitamento da força de trabalho, reduzindo atividades burocráticas relacionadas a compras avulsas, favorecendo o redirecionamento dos servidores para atividades de caráter finalístico, especialmente aquelas ligadas à gestão administrativa e atendimento ao público interno. Essa racionalização contribui para a elevação da produtividade das equipes e para o aprimoramento dos fluxos internos de abastecimento.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, o uso contínuo desses insumos pelo órgão demanda fornecimento regular e seguro, evitando interrupções de serviços essenciais decorrentes de falta de água mineral para setores administrativos para unidades que utilizam esse insumo. A contratação assegura previsibilidade orçamentária, reduz desperdícios, melhora o controle de consumo e proporciona maior acurácia nas projeções de gastos.

Dessa forma, a contratação projetada demonstra coerência com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa e para o uso responsável dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 Será necessária indicação fiscal técnico, administrativo e setorial para do cumprimento do objeto em tela.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 Na contratação atual não se faz necessário contratações de correlatas/interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1 A contratação destinada ao fornecimento de água mineral caracteriza-se como atividade de natureza essencialmente logística e de baixo impacto ambiental direto, uma vez que não envolve processos de produção industrial, transformação de materiais ou descarte de resíduos decorrentes da execução contratual pela Administração. Os itens fornecidos são produtos acabados, devidamente envasados e embalados pelos fabricantes segundo normas sanitárias e regulatórias específicas.



Ainda assim, a análise técnica evidencia a existência de impactos indiretos associados ao ciclo de fornecimento, especialmente no que diz respeito ao transporte, à destinação adequada de embalagens. Tais efeitos, embora reduzidos, demandam observância das práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em harmonia com o dever de racionalização e eficiência administrativa.

No tocante às medidas de tratamento, a Administração adotará as seguintes ações:

- a) promover a adequada segregação e destinação das embalagens de água mineral, observando-se a coleta seletiva quando disponível;
- c) orientar as unidades administrativas beneficiárias para o uso racional dos insumos, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos;
- d) privilegiar, sempre que possível, fornecedores que adotem práticas de logística reversa ou que atendam às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Conclui-se que a contratação, em seu conjunto, apresenta impacto ambiental de baixa relevância, sendo plenamente mitigável pelas medidas de prevenção e gestão acima descritas, mantendo-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade e eficiência exigidas na fase de planejamento da contratação pública.

14. RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

14.1 conforme descrição no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA PARA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ETP:

14.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18. (...)”



§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

1. **Agilidade no Processo:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode acelerar o processo de contratação, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, conseqüentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.
2. **Redução de Burocracia:** A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
3. **Aumento da Participação de Fornecedores:** Um Estudo Técnico Preliminar simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do pregão, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.
4. **Foco nas Necessidades Essenciais:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de detalhes excessivos que possam complicar o processo.
5. **Economia de Recursos:** Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como serviços comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

15. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER**



15.1 A aquisição tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em conformidade o Plano Anual de Contrações, de acordo com o Art. 26º, Caput, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, ressalta-se ainda que esta demanda está contemplada pela Lei Orçamentário Anual.

16. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1 Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, não há necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17 CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Desde modo, mediante **Estudo Técnico**, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo **“menor preço por lote”**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis/PA, 26 de fevereiro de 2026.

Dhenny Bentes Tavares da Silva
DHENNY BENTES TAVARES DA SILVA.

**Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

RESPONSÁVEL: CLAUDIO MATEUS ANTUNES MACEDO.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTUITO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com descrições e especificações conforme a seguir:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS		200	UNIDADE	15,18	3.036,00

Especificação: Água mineral, embalada, vasilhame de 20 litros. Informações adicionais: Água sem gás, potável e de primeira qualidade, acondicionada em embalagem retornável, com protetor na parte superior (tampa) e lacre de segurança. A validade mínima para o consumo da água a ser fornecida. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

2	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L COMPLETO		10	UNIDADE	38,68	386,80
---	---------------------------------------	--	----	---------	-------	--------

Especificação: Água Mineral – 20 litros – COMPLETO Embalagem em garrafão de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Lote 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	RECARGA DE GÁS VASILHAMES DE 13 KG *		5	UNIDADE	131,48	657,40

Especificação: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG

4	BOTIJÃO DE 13KG		2	UNIDADE	273,26	546,52
---	-----------------	--	---	---------	--------	--------

Especificação: Botijão de Gás Liquefeito de petróleo (GLP), capacidade de 13kg, novos, vazios.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE**



Total:

4.626,72

Valor por extenso R\$: quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos.

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras, disposta nos autos, os quais dispõe uma pequena diferenças entre a planilha acima e o “mapa de preços”, pois, foram consideradas apenas duas casas decimais após a vígula.**

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justificam-se a contratação do objeto deste presente Estudo Técnico Preliminar, para garantir o pleno exercício das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Curionópolis, tendo em vista que, os objetos aqui pretendidos, são essenciais para se alcançar a eficiência e celeridade nas atividades exercidas pela administração.

Considerando o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e considerando que esta Secretaria não dispõe dos bens descritos em epígrafe, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural.

O objetivo da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral natural, de forma parcelada, em garrações de 20 litros, com vistas a suprir as necessidades permanentes das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Curionópolis.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, tendo em vista a natureza recorrente da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício. A adoção do SRP visa proporcionar maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, racionalizar os gastos públicos e garantir maior agilidade no atendimento das requisições das unidades administrativas, sem comprometer a regularidade e continuidade dos serviços.

A presente contratação justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes das unidades administrativas as condições adequadas para o bom desempenho de suas funções.

O fornecimento de água potável ocorre por meio da disponibilização de garrações de 20 litros nas unidades, utilizados durante reuniões, atividades institucionais e no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria.

A interrupção no fornecimento dos bens em questão causaria prejuízos significativos à continuidade dos serviços administrativos, afetando diretamente os servidores e a comunidade usuária desta Secretaria — especialmente diante das condições climáticas da região, que demandam constante acesso à água potável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Assim, a contratação por registro de preços assegura maior eficiência, previsibilidade e regularidade no atendimento dessas necessidades permanentes, sem onerar o erário com aquisições desnecessárias e permitindo à Administração Pública uma melhor gestão de seus recursos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, conforme publicano no Portal da Transparência deste município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

4.2 Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I - Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1 - Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

5.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado local e regional que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

O resultado confirma a possibilidade de pleno atendimento às demandas de contratação identificadas, de modo a alcançar os resultados pretendidos.

A partir desse levantamento, foi possível inferir que o mercado para o objeto pretendido é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração.

Conforme pesquisa efetuada *in loco*, em Bancos de Preços e no Portal de Compras Públicas, não se percebe grande potencial de frustrar a presente licitação, uma vez que vários fornecedores têm capacidade de atendimento às suas previsões e às exigências documentais dispostas em edital.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO:

7.1 O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, em conformidade ao Art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto Municipal nº 136/2024, orçado em valor médio de R\$ 4.626,72 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos);

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução concebida pela Administração consiste no fornecimento regular e padronizado de água mineral, destinados a suprir de maneira contínua e adequada as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curionópolis/PA. Trata-se de solução de caráter essencial, uma vez que tais insumos integram a rotina funcional das unidades administrativas, devendo estar permanentemente disponíveis para atendimento imediato das demandas internas.

A solução abrange o fornecimento de água mineral envasada, adequada ao consumo humano, em recipientes compatíveis com os equipamentos utilizados pelas unidades administrativas. O fornecimento deverá observar padrões de qualidade, segurança e conformidade normativa, assegurando que todos os itens entregues atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de segurança vigentes.

A operacionalização da solução pressupõe entregas sob demanda, em quantidades variáveis, conforme as necessidades que se apresentarem ao longo da vigência contratual. Esse modelo permite que a Administração mantenha abastecimento adequado, evitando tanto desabastecimento quanto aquisição excessiva de estoque, garantindo assim eficiência logística e racionalidade de consumo.

O atendimento à demanda deve ocorrer de forma tempestiva, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, eventos institucionais, ações internas e demais



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



rotinas que dependam do pronto fornecimento desses insumos. A solução, portanto, estrutura-se para assegurar regularidade, previsibilidade operacional, qualidade dos insumos e resposta ágil, fatores indispensáveis ao bom desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Além disso, a solução proposta possibilita adequada gestão de suprimentos, assegurando padronização do abastecimento em todas as unidades, controle de consumo, melhoria na organização administrativa e redução de riscos associados à aquisição fragmentada ou sem planejamento. Assim, a solução atende plenamente à necessidade identificada, garantindo continuidade dos serviços administrativos e adequada prestação das atividades públicas correlatas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, procedeu-se à análise da viabilidade de julgamento por item individualizado, considerando as diferentes apresentações comerciais dos produtos (água mineral em galões, garrafas e copos, bem como gás GLP em diferentes capacidades). Constatou-se, contudo, que a fragmentação excessiva do objeto poderia comprometer a eficiência administrativa, ampliar o número de contratos simultâneos, dificultar a gestão das solicitações e entregas e aumentar a complexidade da fiscalização contratual.

Verificou-se que, embora existam diferentes apresentações, os itens de água mineral pertencem à mesma natureza técnica e mercadológica, sendo usualmente comercializados por fornecedores que atuam com linhas completas desse produto, utilizando a mesma cadeia logística e estrutura operacional. Da mesma forma, os itens de gás GLP integram segmento próprio de fornecimento, regulado por normas específicas, com mercado fornecedor especializado e logística própria.

Diante disso, adotou-se a divisão do objeto em dois lotes técnicos distintos:

- **Lote 01 – Água Mineral (todas as apresentações);**
- **Lote 02 – Gás GLP (todas as apresentações).**

Tal modelagem preserva a coerência técnica e mercadológica dos produtos, evita a fragmentação indevida dentro de cada segmento e assegura maior racionalidade na gestão contratual, permitindo centralização das ordens de fornecimento, simplificação da fiscalização e redução do risco de desabastecimento.

Ressalta-se que o agrupamento por lote não restringe a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor normalmente atua de forma integrada dentro de cada segmento, sendo plenamente viável a participação de empresas aptas a fornecer todas as apresentações de água mineral ou de gás GLP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Assim, a divisão em dois lotes técnicos mostra-se medida proporcional e adequada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, preservando a competitividade do certame e garantindo maior eficácia na execução contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 A contratação, visa promover ganhos diretos e indiretos em termos de economicidade e otimização dos recursos administrativos. A centralização da demanda em um único procedimento permite racionalizar aquisições que, atualmente, são atendidas de forma fragmentada pelas unidades administrativas, ocasionando heterogeneidade de preços, dificuldades de controle e maior esforço operacional dos setores requisitantes.

A adoção do registro de preços possibilita a padronização dos insumos adquiridos, a simplificação das rotinas de solicitação, a redução do tempo de tramitação e a mitigação de custos indiretos vinculados à repetição de processos licitatórios ao longo do exercício. Espera-se, ainda, que a competitividade obtida no certame resulte em preços mais vantajosos, decorrentes da escala de contratação e da previsibilidade de consumo estimado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

No âmbito dos recursos humanos, a contratação permitirá melhor aproveitamento da força de trabalho, reduzindo atividades burocráticas relacionadas a compras avulsas, favorecendo o redirecionamento dos servidores para atividades de caráter finalístico, especialmente aquelas ligadas à gestão administrativa e atendimento ao público interno. Essa racionalização contribui para a elevação da produtividade das equipes e para o aprimoramento dos fluxos internos de abastecimento.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, o uso contínuo desses insumos pelo órgão demanda fornecimento regular e seguro, evitando interrupções de serviços essenciais decorrentes de falta de água mineral para setores administrativos para unidades que utilizam esse insumo. A contratação assegura previsibilidade orçamentária, reduz desperdícios, melhora o controle de consumo e proporciona maior acurácia nas projeções de gastos.

Dessa forma, a contratação projetada demonstra coerência com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa e para o uso responsável dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 Será necessária indicação fiscal técnico, administrativo e setorial para do cumprimento do objeto em tela.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 Na contratação atual não se faz necessário contratações de correlatas/interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



13.1 A contratação destinada ao fornecimento de água mineral caracteriza-se como atividade de natureza essencialmente logística e de baixo impacto ambiental direto, uma vez que não envolve processos de produção industrial, transformação de materiais ou descarte de resíduos decorrentes da execução contratual pela Administração. Os itens fornecidos são produtos acabados, devidamente envasados e embalados pelos fabricantes segundo normas sanitárias e regulatórias específicas.

Ainda assim, a análise técnica evidencia a existência de impactos indiretos associados ao ciclo de fornecimento, especialmente no que diz respeito ao transporte, à destinação adequada de embalagens. Tais efeitos, embora reduzidos, demandam observância das práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em harmonia com o dever de racionalização e eficiência administrativa.

No tocante às medidas de tratamento, a Administração adotará as seguintes ações:

- a) promover a adequada segregação e destinação das embalagens de água mineral, observando-se a coleta seletiva quando disponível;
- c) orientar as unidades administrativas beneficiárias para o uso racional dos insumos, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos;
- d) privilegiar, sempre que possível, fornecedores que adotem práticas de logística reversa ou que atendam às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Conclui-se que a contratação, em seu conjunto, apresenta impacto ambiental de baixa relevância, sendo plenamente mitigável pelas medidas de prevenção e gestão acima descritas, mantendo-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade e eficiência exigidas na fase de planejamento da contratação pública.

14. RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

14.1 conforme descrição no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA PARA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ETP:

14.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18. (...)”

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

1. **Agilidade no Processo:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode acelerar o processo de contratação, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, conseqüentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.
2. **Redução de Burocracia:** A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
3. **Aumento da Participação de Fornecedores:** Um Estudo Técnico Preliminar simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do pregão, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.
4. **Foco nas Necessidades Essenciais:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de detalhes excessivos que possam complicar o processo.
5. **Economia de Recursos:** Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como serviços comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

15. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

15.1 A aquisição tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conformidade o Plano Anual de Contratações, de acordo com o Art. 26º, Caput, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, ressalta-se ainda que esta demanda está contemplada pela Lei Orçamentário Anual.

16. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1 Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, não há necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Desde modo, mediante **Estudo Técnico**, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo **“menor preço por lote”**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis/PA, 26 de fevereiro de 2026.

Hillary Alexia
HILLARY ALEXIA E. ROCHA.
Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RESPONSÁVEL: SELMA MONTEIRO DANTAS VERBENO.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTUITO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, com descrições e especificações conforme a seguir:

ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS		50	UNIDADE	15,18	759,00

Especificação: Água mineral, embalada, vasilhame de 20 litros. Informações adicionais: Água sem gás, potável e de primeira qualidade, acondicionada em embalagem retornável, com protetor na parte superior (tampa) e lacre de segurança. A validade mínima para o consumo da água a ser fornecida. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

Total:

759,00

Valor por extenso R\$: setecentos e cinquenta e nove reais.

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras, disposta nos autos, os quais dispõem uma pequena diferença entre a planilha acima e o "mapa de preços", pois, foram consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.**

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justificam-se a contratação do objeto deste presente Termo de Referência, para garantir o pleno exercício das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Curionópolis, tendo em vista que, os objetos aqui pretendidos, são essenciais para se alcançar a eficiência e celeridade nas atividades exercidas pela administração.

Considerando o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e considerando que esta



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Secretaria não dispõe dos bens descritos em epígrafe, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural.

O objetivo da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral natural, de forma parcelada, em garrações de 20 litros, com vistas a suprir as necessidades permanentes das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Curionópolis.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, tendo em vista a natureza recorrente da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício. A adoção do SRP visa proporcionar maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, racionalizar os gastos públicos e garantir maior agilidade no atendimento das requisições das unidades administrativas, sem comprometer a regularidade e continuidade dos serviços.

A presente contratação justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes das unidades administrativas as condições adequadas para o bom desempenho de suas funções.

O fornecimento de água potável ocorre por meio da disponibilização de garrações de 20 litros nas unidades, além de copos de 200 ml, utilizados durante reuniões, atividades institucionais e no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria.

A interrupção no fornecimento dos bens em questão causaria prejuízos significativos à continuidade dos serviços administrativos, afetando diretamente os servidores e a comunidade usuária desta Secretaria — especialmente diante das condições climáticas da região, que demandam constante acesso à água potável.

Assim, a contratação por registro de preços assegura maior eficiência, previsibilidade e regularidade no atendimento dessas necessidades permanentes, sem onerar o erário com aquisições desnecessárias e permitindo à Administração Pública uma melhor gestão de seus recursos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, conforme publicano no Portal da Transparência deste município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

4.2 Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I - Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1 - Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

5.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado local e regional que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

O resultado confirma a possibilidade de pleno atendimento às demandas de contratação identificadas, de modo a alcançar os resultados pretendidos.

A partir desse levantamento, foi possível inferir que o mercado para o objeto pretendido é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração.

Conforme pesquisa efetuada *in loco*, em Bancos de Preços e no Portal de Compras Públicas, não se percebe grande potencial de frustrar a presente licitação, uma vez que vários fornecedores têm capacidade de atendimento às suas previsões e às exigências documentais dispostas em edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO:

7.1 O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, em conformidade ao Art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto Municipal nº 136/2024, orçado em valor médio de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais);

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução concebida pela Administração consiste no fornecimento regular e padronizado de água mineral, destinados a suprir de maneira contínua e adequada as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Curionópolis/PA. Trata-se de solução de caráter essencial, uma vez que tais insumos integram a rotina funcional das unidades administrativas, devendo estar permanentemente disponíveis para atendimento imediato das demandas internas.

A solução abrange o fornecimento de água mineral envasada, adequada ao consumo humano, em recipientes compatíveis com os equipamentos utilizados pelas unidades administrativas. O fornecimento deverá observar padrões de qualidade, segurança e conformidade normativa, assegurando que todos os itens entregues atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de segurança vigentes.

A operacionalização da solução pressupõe entregas sob demanda, em quantidades variáveis, conforme as necessidades que se apresentarem ao longo da vigência contratual. Esse modelo permite que a Administração mantenha abastecimento adequado, evitando tanto desabastecimento quanto aquisição excessiva de estoque, garantindo assim eficiência logística e racionalidade de consumo.

O atendimento à demanda deve ocorrer de forma tempestiva, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, eventos institucionais, ações internas e demais rotinas que dependam do pronto fornecimento desses insumos. A solução, portanto, estrutura-se para assegurar regularidade, previsibilidade operacional, qualidade dos insumos e resposta ágil, fatores indispensáveis ao bom desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Além disso, a solução proposta possibilita adequada gestão de suprimentos, assegurando padronização do abastecimento em todas as unidades, controle de consumo, melhoria na organização administrativa e redução de riscos associados à aquisição fragmentada ou sem planejamento. Assim, a solução atende plenamente à necessidade identificada, garantindo continuidade dos serviços administrativos e adequada prestação das atividades públicas correlatas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.



No presente caso, procedeu-se à análise da viabilidade de julgamento por item individualizado, considerando as diferentes apresentações comerciais dos produtos (água mineral em galões, garrafas e copos, bem como gás GLP em diferentes capacidades). Constatou-se, contudo, que a fragmentação excessiva do objeto poderia comprometer a eficiência administrativa, ampliar o número de contratos simultâneos, dificultar a gestão das solicitações e entregas e aumentar a complexidade da fiscalização contratual.

Verificou-se que, embora existam diferentes apresentações, os itens de água mineral pertencem à mesma natureza técnica e mercadológica, sendo usualmente comercializados por fornecedores que atuam com linhas completas desse produto, utilizando a mesma cadeia logística e estrutura operacional.

Diante disso, adotou-se a divisão do objeto em lote:

- **Lote 01 – Água Mineral (todas as apresentações);**

Tal modelagem preserva a coerência técnica e mercadológica dos produtos, evita a fragmentação indevida dentro de cada segmento e assegura maior racionalidade na gestão contratual, permitindo centralização das ordens de fornecimento, simplificação da fiscalização e redução do risco de desabastecimento.

Assim, o julgamento em lote mostra-se medida proporcional e adequada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, preservando a competitividade do certame e garantindo maior eficácia na execução contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 A contratação, visa promover ganhos diretos e indiretos em termos de economicidade e otimização dos recursos administrativos. A centralização da demanda em um único procedimento permite racionalizar aquisições que, atualmente, são atendidas de forma fragmentada pelas unidades administrativas, ocasionando heterogeneidade de preços, dificuldades de controle e maior esforço operacional dos setores requisitantes.

A adoção do registro de preços possibilita a padronização dos insumos adquiridos, a simplificação das rotinas de solicitação, a redução do tempo de tramitação e a mitigação de custos indiretos vinculados à repetição de processos licitatórios ao longo do exercício. Espera-se, ainda, que a competitividade obtida no certame resulte em preços mais vantajosos, decorrentes da escala de contratação e da previsibilidade de consumo estimado pela Secretaria Municipal de Administração.

No âmbito dos recursos humanos, a contratação permitirá melhor aproveitamento da força de trabalho, reduzindo atividades burocráticas relacionadas a compras avulsas, favorecendo o redirecionamento dos servidores para atividades de caráter finalístico, especialmente aquelas ligadas à gestão administrativa e atendimento ao público interno. Essa racionalização contribui



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO**



para a elevação da produtividade das equipes e para o aprimoramento dos fluxos internos de abastecimento.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, o uso contínuo desses insumos pelo órgão demanda fornecimento regular e seguro, evitando interrupções de serviços essenciais decorrentes de falta de água mineral para setores administrativos para unidades que utilizam esse insumo. A contratação assegura previsibilidade orçamentária, reduz desperdícios, melhora o controle de consumo e proporciona maior acurácia nas projeções de gastos.

Dessa forma, a contratação projetada demonstra coerência com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa e para o uso responsável dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 Será necessária indicação fiscal técnico, administrativo e setorial para do cumprimento do objeto em tela.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 Na contratação atual não se faz necessário contratações de correlatas/interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1 A contratação destinada ao fornecimento de água mineral caracteriza-se como atividade de natureza essencialmente logística e de baixo impacto ambiental direto, uma vez que não envolve processos de produção industrial, transformação de materiais ou descarte de resíduos decorrentes da execução contratual pela Administração. Os itens fornecidos são produtos acabados, devidamente envasados e embalados pelos fabricantes segundo normas sanitárias e regulatórias específicas.

Ainda assim, a análise técnica evidencia a existência de impactos indiretos associados ao ciclo de fornecimento, especialmente no que diz respeito ao transporte, à destinação adequada de embalagens. Tais efeitos, embora reduzidos, demandam observância das práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em harmonia com o dever de racionalização e eficiência administrativa.

No tocante às medidas de tratamento, a Administração adotará as seguintes ações:

- a) promover a adequada segregação e destinação das embalagens de água mineral, observando-se a coleta seletiva quando disponível;
- c) orientar as unidades administrativas beneficiárias para o uso racional dos insumos, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos;
- d) privilegiar, sempre que possível, fornecedores que adotem práticas de logística reversa ou que atendam às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.



Conclui-se que a contratação, em seu conjunto, apresenta impacto ambiental de baixa relevância, sendo plenamente mitigável pelas medidas de prevenção e gestão acima descritas, mantendo-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade e eficiência exigidas na fase de planejamento da contratação pública.

14. RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

14.1 conforme descrição no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA PARA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ETP:

14.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18. (...)”

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

1. **Agilidade no Processo:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode acelerar o processo de contratação, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, conseqüentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.



2. **Redução de Burocracia:** A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
3. **Aumento da Participação de Fornecedores:** Um Estudo Técnico Preliminar simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do pregão, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.
4. **Foco nas Necessidades Essenciais:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de detalhes excessivos que possam complicar o processo.
5. **Economia de Recursos:** Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como serviços comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

15. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

15.1 A aquisição tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade o Plano Anual de Contratações, de acordo com o Art. 26º, Caput, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, ressalta-se ainda que esta demanda está contemplada pela Lei Orçamentário Anual.

16. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1 Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, não há necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17 CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO**



mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Desde modo, mediante **Estudo Técnico**, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo **“menor preço por lote”**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis/PA, 26 de fevereiro de 2026.


ELAINE MARA SOARES LOPES SERELLI.

**Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

RESPONSÁVEL: LUIS DE SOUSA LIMA.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTUITO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com descrições e especificações conforme a seguir:

LOTES:

Lote 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS		20	UNIDADE	15,18	303,60

Especificação: Água mineral, embalada, vasilhame de 20 litros. Informações adicionais: Água sem gás, potável e de primeira qualidade, acondicionada em embalagem retornável, com protetor na parte superior (tampa) e lacre de segurança. A validade mínima para o consumo da água a ser fornecida. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

2	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L COMPLETO		12	UNIDADE	38,68	464,16
---	---------------------------------------	--	----	---------	-------	--------

Especificação: Água Mineral - 20 litros - COMPLETO Embalagem em garrafão de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300ML ITEM INSERIDO (NOVO)		20	FARDO	19,50	390,00
---	---	--	----	-------	-------	--------

Especificação: Água Mineral - 20 litros -COMPLETO Embalagem em garrafão de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML ITEM INSERIDO (NOVO)		50	FARDO	13,99	699,50
---	---	--	----	-------	-------	--------

Acondicionada em garrafa de 500 ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2016 da ANVISA, e com as seguintes característica adicionais: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0. rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico- química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem contendo 12 unidades

Lote 2



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**

5	BOTIJÃO DE 13KG		10	UNIDADE	273,26	2.732,60
---	-----------------	--	----	---------	--------	----------

Especificação: Botijão de Gás Liquefeito de petróleo (GLP), capacidade de 13kg, novos, vazios.

6	RECARGA DE GÁS VASILHAMES DE 13 KG *		25	UNIDADE	131,48	3.287,00
---	---	--	----	---------	--------	----------

Especificação: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG

Total: 7.876,86

Valor por extenso R\$: sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos.

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras, disposta nos autos, os quais dispõe uma pequena diferenças entre a planilha acima e o "mapa de preços", pois, foram consideradas apenas duas casas decimais após a vígula.**

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justificam-se a contratação do objeto deste presente Termo de Referência, para garantir o pleno exercício das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Curionópolis, tendo em vista que, os objetos aqui pretendidos, são essenciais para se alcançar a eficiência e celeridade nas atividades exercidas pela administração.

Considerando o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e considerando que esta Secretaria não dispõe dos bens descritos em epígrafe, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural.

O objetivo da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral natural, de forma parcelada, em garrações de 20 litros, com vistas a suprir as necessidades permanentes das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Curionópolis.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, tendo em vista a natureza recorrente da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício. A adoção do SRP visa proporcionar maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, racionalizar os gastos públicos e garantir maior agilidade no atendimento das requisições das unidades administrativas, sem comprometer a regularidade e continuidade dos serviços.

A presente contratação justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes das unidades administrativas as condições adequadas para o bom desempenho de suas funções.



O fornecimento de água potável ocorre por meio da disponibilização de garrações de 20 litros nas unidades, utilizados durante reuniões, atividades institucionais e no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria.

A interrupção no fornecimento dos bens em questão causaria prejuízos significativos à continuidade dos serviços administrativos, afetando diretamente os servidores e a comunidade usuária desta Secretaria — especialmente diante das condições climáticas da região, que demandam constante acesso à água potável.

Assim, a contratação por registro de preços assegura maior eficiência, previsibilidade e regularidade no atendimento dessas necessidades permanentes, sem onerar o erário com aquisições desnecessárias e permitindo à Administração Pública uma melhor gestão de seus recursos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, conforme publicado no Portal da Transparência deste município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV – Econômico-financeira.

4.2 Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I – Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1 – Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

5.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado local e regional que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

O resultado confirma a possibilidade de pleno atendimento às demandas de contratação identificadas, de modo a alcançar os resultados pretendidos.

A partir desse levantamento, foi possível inferir que o mercado para o objeto pretendido é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração.

Conforme pesquisa efetuada *in loco*, em Bancos de Preços e no Portal de Compras Públicas, não se percebe grande potencial de frustrar a presente licitação, uma vez que vários fornecedores têm capacidade de atendimento às suas previsões e às exigências documentais dispostas em edital.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO:

7.1 O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, em conformidade ao Art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto Municipal nº 136/2024, orçado em valor médio de R\$ 7.876,86 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução concebida pela Administração consiste no fornecimento regular e padronizado de água mineral, destinados a suprir de maneira contínua e adequada as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Curionópolis/PA. Trata-se de solução de caráter essencial, uma vez que tais insumos integram a rotina funcional das unidades administrativas, devendo estar permanentemente disponíveis para atendimento imediato das demandas internas.

A solução abrange o fornecimento de água mineral envasada, adequada ao consumo humano, em recipientes compatíveis com os equipamentos utilizados pelas unidades administrativas. O fornecimento deverá observar padrões de qualidade, segurança e conformidade normativa, assegurando que todos os itens entregues atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de segurança vigentes.



A operacionalização da solução pressupõe entregas sob demanda, em quantidades variáveis, conforme as necessidades que se apresentarem ao longo da vigência contratual. Esse modelo permite que a Administração mantenha abastecimento adequado, evitando tanto desabastecimento quanto aquisição excessiva de estoque, garantindo assim eficiência logística e racionalidade de consumo.

O atendimento à demanda deve ocorrer de forma tempestiva, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, eventos institucionais, ações internas e demais rotinas que dependam do pronto fornecimento desses insumos. A solução, portanto, estrutura-se para assegurar regularidade, previsibilidade operacional, qualidade dos insumos e resposta ágil, fatores indispensáveis ao bom desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Além disso, a solução proposta possibilita adequada gestão de suprimentos, assegurando padronização do abastecimento em todas as unidades, controle de consumo, melhoria na organização administrativa e redução de riscos associados à aquisição fragmentada ou sem planejamento. Assim, a solução atende plenamente à necessidade identificada, garantindo continuidade dos serviços administrativos e adequada prestação das atividades públicas correlatas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, procedeu-se à análise da viabilidade de julgamento por item individualizado, considerando as diferentes apresentações comerciais dos produtos (água mineral em galões, garrafas e copos, bem como gás GLP em diferentes capacidades). Constatou-se, contudo, que a fragmentação excessiva do objeto poderia comprometer a eficiência administrativa, ampliar o número de contratos simultâneos, dificultar a gestão das solicitações e entregas e aumentar a complexidade da fiscalização contratual.

Verificou-se que, embora existam diferentes apresentações, os itens de água mineral pertencem à mesma natureza técnica e mercadológica, sendo usualmente comercializados por fornecedores que atuam com linhas completas desse produto, utilizando a mesma cadeia logística e estrutura operacional. Da mesma forma, os itens de gás GLP integram segmento próprio de fornecimento, regulado por normas específicas, com mercado fornecedor especializado e logística própria.

Diante disso, adotou-se a divisão do objeto em dois lotes técnicos distintos:

- **Lote 01 – Água Mineral (todas as apresentações);**
- **Lote 02 – Gás GLP (todas as apresentações).**

Tal modelagem preserva a coerência técnica e mercadológica dos produtos, evita a fragmentação indevida dentro de cada segmento e assegura maior racionalidade na gestão contratual, permitindo centralização das ordens de fornecimento, simplificação da fiscalização e redução do risco de desabastecimento.



Ressalta-se que o agrupamento por lote não restringe a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor normalmente atua de forma integrada dentro de cada segmento, sendo plenamente viável a participação de empresas aptas a fornecer todas as apresentações de água mineral ou de gás GLP.

Assim, a divisão em dois lotes técnicos mostra-se medida proporcional e adequada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, preservando a competitividade do certame e garantindo maior eficácia na execução contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 A contratação, visa promover ganhos diretos e indiretos em termos de economicidade e otimização dos recursos administrativos. A centralização da demanda em um único procedimento permite racionalizar aquisições que, atualmente, são atendidas de forma fragmentada pelas unidades administrativas, ocasionando heterogeneidade de preços, dificuldades de controle e maior esforço operacional dos setores requisitantes.

A adoção do registro de preços possibilita a padronização dos insumos adquiridos, a simplificação das rotinas de solicitação, a redução do tempo de tramitação e a mitigação de custos indiretos vinculados à repetição de processos licitatórios ao longo do exercício. Espera-se, ainda, que a competitividade obtida no certame resulte em preços mais vantajosos, decorrentes da escala de contratação e da previsibilidade de consumo estimado pela Secretaria Municipal de Administração.

No âmbito dos recursos humanos, a contratação permitirá melhor aproveitamento da força de trabalho, reduzindo atividades burocráticas relacionadas a compras avulsas, favorecendo o redirecionamento dos servidores para atividades de caráter finalístico, especialmente aquelas ligadas à gestão administrativa e atendimento ao público interno. Essa racionalização contribui para a elevação da produtividade das equipes e para o aprimoramento dos fluxos internos de abastecimento.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, o uso contínuo desses insumos pelo órgão demanda fornecimento regular e seguro, evitando interrupções de serviços essenciais decorrentes de falta de água mineral para setores administrativos para unidades que utilizam esse insumo. A contratação assegura previsibilidade orçamentária, reduz desperdícios, melhora o controle de consumo e proporciona maior acurácia nas projeções de gastos.

Dessa forma, a contratação projetada demonstra coerência com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa e para o uso responsável dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 Será necessária indicação fiscal técnico, administrativo e setorial para do cumprimento do objeto em tela.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 Na contratação atual não se faz necessário contratações de correlatas/interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1 A contratação destinada ao fornecimento de água mineral caracteriza-se como atividade de natureza essencialmente logística e de baixo impacto ambiental direto, uma vez que não envolve processos de produção industrial, transformação de materiais ou descarte de resíduos decorrentes da execução contratual pela Administração. Os itens fornecidos são produtos acabados, devidamente envasados e embalados pelos fabricantes segundo normas sanitárias e regulatórias específicas.

Ainda assim, a análise técnica evidencia a existência de impactos indiretos associados ao ciclo de fornecimento, especialmente no que diz respeito ao transporte, à destinação adequada de embalagens. Tais efeitos, embora reduzidos, demandam observância das práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em harmonia com o dever de racionalização e eficiência administrativa.

No tocante às medidas de tratamento, a Administração adotará as seguintes ações:

- a) promover a adequada segregação e destinação das embalagens de água mineral, observando-se a coleta seletiva quando disponível;
- c) orientar as unidades administrativas beneficiárias para o uso racional dos insumos, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos;
- d) privilegiar, sempre que possível, fornecedores que adotem práticas de logística reversa ou que atendam às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Conclui-se que a contratação, em seu conjunto, apresenta impacto ambiental de baixa relevância, sendo plenamente mitigável pelas medidas de prevenção e gestão acima descritas, mantendo-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade e eficiência exigidas na fase de planejamento da contratação pública.

14. RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

14.1 conforme descrição no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

15. JUSTIFICATIVA PARA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ETP:

15.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório,



conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18. (...)”

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

1. **Agilidade no Processo:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode acelerar o processo de contratação, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, conseqüentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.
2. **Redução de Burocracia:** A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
3. **Aumento da Participação de Fornecedores:** Um Estudo Técnico Preliminar simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do pregão, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.
4. **Foco nas Necessidades Essenciais:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de detalhes excessivos que possam complicar o processo.
5. **Economia de Recursos:** Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e



adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como serviços comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

14. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

16.1 A aquisição tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em conformidade o Plano Anual de Contratações, de acordo com o Art. 26º, Caput, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, ressalta-se ainda que esta demanda está contemplada pela Lei Orçamentário Anual.

15. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1 Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, não há necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17 CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Desde modo, mediante **Estudo Técnico**, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo **“menor preço por lote”**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis/PA, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO DA SILVA NASCIMENTO.

Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.